



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 252
=====

SÚMULA: - Revoga na íntegra a Lei nº 174 e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - Pica revogada na íntegra a Lei nº 174, que cria a Guarda Noturna Municipal de Arapongas.

Artigo 2º - Todos os pertences da Guarda Noturna de propriedade da Municipalidade, tais como armas e munições, deverão ser recolhidas ao almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 30 de abril de 1955.


J. MUGGIATI FILHO
PRESIDENTE


ADHAIR C. PINTO
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
(EM SESSÃO)

Emenda Substitutiva

Art. III - Esta lei entra em vigor na data ^{de} de sua aprovação, revogada as disposições em contrário

Dada nos Livros 24 de Abril de 1988

Aprovada, por unanimidade ^{de}

~~Indeferido~~
(Indeferido)